



# Diário Oficial do Município

Edição Nº 2801 - Ordinária  
Gravataí - Rio Grande do Sul, 21 de Agosto de 2026

## MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

### Gabinete do Prefeito

#### Decreto

##### Decreto 24487/2026, de 14/08/2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar.

Texto disponível para consulta em formato PDF.

##### Decreto 24488/2026, de 14/08/2026

Dispõe sobre Realocação de Recursos por Transferência.

Texto disponível para consulta em formato PDF.

##### Decreto 24515/2026, de 21/08/2026

Nomeia Assessora Jurídica do ISSEG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e considerando as Leis Municipais nº 4.110/2019 e nº 4.137/2019,

#### D E C R E T A:

Art. 1º É nomeada Daniela Mello dos Santos para o cargo em comissão de Assessora Jurídica, CC 07, do Instituto de Saúde dos Servidores de Gravataí, com as atribuições regulamentares e vantagens da lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 21 de agosto de 2026.

LUIZ ZAFFALON,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

RODRIGO SILVEIRA DA SILVA,  
Secretário Municipal da Administração,





# Diário Oficial do Município

Edição Nº 2801 - Ordinária  
Gravataí - Rio Grande do Sul, 21 de Agosto de 2026

## MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

### Gabinete do Prefeito

Modernização e Transparência.

#### Decreto 24516/2026, de 21/08/2026

Exonera Assessora Executiva I da SEMURB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica do Município,

#### D E C R E T A:

Art. 1º É exonerada Cátia Viviane da Silva, matrícula nº 42401-1, do cargo em comissão de Assessora Executiva I da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, nomeada por meio do Decreto nº 22.554/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 21 de agosto de 2026.

LUIZ ZAFFALON,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

RODRIGO SILVEIRA DA SILVA,  
Secretário Municipal da Administração,  
Modernização e Transparência.

#### Decreto 24517/2026, de 21/08/2026

Nomeia Assessora Executiva I da SEMURB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Municipal nº 4.862/2024 e suas alterações,

#### D E C R E T A:

Art. 1º É nomeada Alexandra Souza da Silva Teston, matrícula nº 31475-4, para o cargo em comissão de Assessora Executiva I, CC 01, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, criado pela Lei nº 4.862/2024 e suas alterações, sendo exonerada da nomeação feita por meio do Decreto nº 23.983/2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 21 de agosto de 2026.





# Diário Oficial do Município

Edição Nº 2801 - Ordinária  
Gravataí - Rio Grande do Sul, 21 de Agosto de 2026

## MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

### Gabinete do Prefeito

LUIZ ZAFFALON,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

RODRIGO SILVEIRA DA SILVA,  
Secretário Municipal da Administração,  
Modernização e Transparência.

#### Decreto 24518/2026, de 21/08/2026

Designa Secretário Municipal da Saúde Interino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Municipal nº 4.862/2024 e suas alterações, e por solicitação do Processo nº 145.534/2026,

#### D E C R E T A:

Art. 1º Fica designado o servidor Paulo Roberto de Oliveira Alves, matrícula nº 18901-1, para responder interinamente pela Secretaria Municipal da Saúde, no período de 08 de setembro a 02 de outubro de 2026, durante as férias do Secretário Régis Fonseca Alves.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 21 de agosto de 2026.

LUIZ ZAFFALON,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

RODRIGO SILVEIRA DA SILVA,  
Secretário Municipal da Administração,  
Modernização e Transparência.

#### Decreto 24519/2026, de 21/08/2026

Declara de utilidade pública, para fins de regularização e formalização dominial, a área ocupada pelo Cemitério da Morungava, localizada na rua Doutor Artur José Soares - Morungava, do Município de Gravataí, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e





# Diário Oficial do Município

Edição Nº 2801 - Ordinária  
Gravataí - Rio Grande do Sul, 21 de Agosto de 2026

## MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

### Gabinete do Prefeito

CONSIDERANDO que o Cemitério da Morungava foi instituído por volta de 1910, em terras particulares, sendo utilizado de forma contínua e pública pela comunidade local;  
CONSIDERANDO que a última documentação dominial da área data de 1921, carecendo de atualização e de regularização jurídica em nome do Município;  
CONSIDERANDO que é dever da Administração Municipal zelar pela ordem urbanística, sanitária, ambiental e pela segurança jurídica dos bens de uso público;  
CONSIDERANDO que a área em questão vem sendo reconhecida e mantida como equipamento público de caráter essencial à população rural de Morungava,

### D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea "f" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, a área atualmente ocupada pelo Cemitério da Morungava, situada em uma área superficial de 1.965,00 m², no lugar denominado Santa Cruz; o imóvel inicia o perímetro no vértice "A" de coordenadas E 511960,386 N 6703263,393, deste segue até o vértice "B" de coordenadas E 511943,558 N 6703283,215 na extensão de 26,00 m confrontando-se com imóvel matrícula 9.257; deste segue em linha sinuosa até o vértice "C" de coordenadas E 511889,027 N 6703231,484 na extensão 75,50 m, confrontando-se com imóveis matrículas 9.257 e 19.078; deste segue até o vértice "D" de coordenadas E 511904,238 N 6703212,920 na extensão de 24,00 m, confrontando-se com imóvel matrícula 19.078; deste segue até o vértice "A" ponto inicial desta descrição, em uma extensão de 75,50 m, confrontando-se com a estrada Fazenda Santa Cruz. Quarteirão: Indefinido.

Art. 2º A área objeto deste Decreto destina-se à consolidação do Cemitério Público Municipal da Morungava, sendo vedada qualquer utilização diversa de sua função pública.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SMDUR), em conjunto com a Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SEMA), a Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA) e a Procuradoria-Geral do Município (PGM), adotarão as providências necessárias para:

- I - promover o levantamento topográfico e georreferenciamento da área;
- II - requerer as certidões e matrículas imobiliárias junto ao Registro de Imóveis competente;
- III - instruir os autos do procedimento administrativo de regularização fundiária e registral.

Art. 4º A declaração de utilidade pública tem como objetivo viabilizar a formalização do domínio municipal, mediante doação, desapropriação, acordo ou reconhecimento judicial de afetação pública.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 21 de agosto de 2026.

LUIZ ZAFFALON,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

RODRIGO SILVEIRA DA SILVA,  
Secretário Municipal da Administração,  
Modernização e Transparência.

### Portaria

Portaria 6300/2026, de 20/08/2026





# Diário Oficial do Município

Edição Nº 2801 - Ordinária  
Gravataí - Rio Grande do Sul, 21 de Agosto de 2026

## MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

### Gabinete do Prefeito

Homologa a Resolução nº 182/2026 do Conselho Municipal de Saúde - CMS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso de suas atribuições, de acordo com o artigo 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Tornar pública a homologação da Resolução nº 182/2026 do Conselho Municipal de Saúde - CMS, nos termos do parágrafo único, da quarta diretriz da Resolução nº 453/2012 do CNS.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 20 de agosto de 2026.

LUIZ ZAFFALON,  
Prefeito Municipal.

---

**Portaria 6327/2026, de 20/08/2026**

**Arquiva Sindicância Administrativa.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso das atribuições contidas no artigo 58, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no artigo 190 da Lei nº 681/91, consubstanciado no Expediente nº 143.711, de 25 de agosto de 2025, a fim de cumprir regularidade formal,

R E S O L V E:

Arquivar a sindicância nº 143.711/2025, instaurada pela Portaria nº 5.492, de 04 de setembro de 2025, acolhendo a proposta da comissão sindicante, na forma do artigo 191, inciso III, da Lei Municipal nº 681/1991.

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 20 de Agosto de 2026.





# Diário Oficial do Município

Edição Nº 2801 - Ordinária  
Gravataí - Rio Grande do Sul, 21 de Agosto de 2026

## MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

### Gabinete do Prefeito

LUIZ ZAFFALON,  
Prefeito Municipal.

---

**Portaria 6328/2026, de 20/08/2026**

#### **Arquiva Processo Administrativo Disciplinar.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso das atribuições contidas no artigo 58, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no artigo 193 da Lei nº 681/91, consubstanciado no Expediente nº 32.283, de 03 de junho de 2020, a fim de cumprir regularidade formal,

#### **R E S O L V E:**

Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, instaurado pela Portaria nº 1.083, de 30 de março de 2021, em face do reconhecimento da prescrição da pena em abstrato, nos termos do art. 91, inc. III, da Lei Municipal nº 2.751/2007.

#### **COMUNIQUE-SE.**

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 20 de Agosto de 2026.

LUIZ ZAFFALON,  
PREFEITO MUNICIPAL.

---

**Portaria 6329/2026, de 20/08/2026**

#### **Arquiva Sindicância Administrativa.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso das atribuições contidas no artigo 58, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no artigo 190 da Lei nº 681/91, consubstanciado no Expediente nº 50.278, de 22 de junho de 2021, a fim de cumprir regularidade formal,

#### **R E S O L V E:**

Arquivar a sindicância nº 50.278/2022, instaurada pela Portaria nº 840/2023, acolhendo a proposta da comissão sindicante, com fulcro no inciso III do artigo 191 da Lei Municipal nº 681/1991.





# Diário Oficial do Município

Edição Nº 2801 - Ordinária  
Gravataí - Rio Grande do Sul, 21 de Agosto de 2026

## MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

### Gabinete do Prefeito

COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 20 de Agosto de 2026.

LUIZ ZAFFALON,  
PREFEITO MUNICIPAL.

**Portaria 6349/2026, de 21/08/2026**

**Designa Gestora e Comissão de Monitoramento e Avaliação de Termos de Colaboração firmados pela SMED.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.456/2017, e por solicitação do Processo nº 145.720/2026,

#### **R E S O L V E:**

1. Designar as servidoras abaixo relacionadas para compor a Gestão e a Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Colaboração nº 005 e 012/2019, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009 e 010/2021, 002 e 003/2023 firmados pela Secretaria Municipal da Educação e OSCs, nos termos da Lei Federal nº 13019/2014:

Gestora de Parcerias da SMED:

- MARIA DE FÁTIMA WAGNER DE OLIVEIRA, matrícula 13691-7;

Comissão de Monitoramento e Avaliação:

- CLAUDIA ALVES DA SILVA ROCHA, matrícula nº 42087-1.

- ROSANE GROFF, matrícula nº 12603-3;

- CARLA JOSEANE CARVALHO, matrícula nº 29046-2;

- PRISCILA DOS SANTOS BARBOSA, matrícula nº 20619-2;

- TANARA DA CONCEIÇÃO CARDOZO, matrícula nº 33106-1;

- KAIANA MAZUIM KLATTE, matrícula nº 34398-1.

- I. Revogar a Portaria nº 795/2026.

**COMUNIQUE-SE.**

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 21 de agosto de 2026.

**LUIZ ZAFFALON,**  
**Prefeito Municipal.**





# Diário Oficial do Município

Edição Nº 2801 - Ordinária  
Gravataí - Rio Grande do Sul, 21 de Agosto de 2026

## MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

### Gabinete do Prefeito

Portaria 6350/2026, de 21/08/2026

Institui a Comissão Gestora do Centro Administrativo Municipal José Loureiro da Silva e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, com fulcro no Decreto nº 23.250/2025, e na solicitação feita por meio do Processo Digital nº 145.365/2026,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Gestora do Centro Administrativo Municipal Loureiro da Silva, multidisciplinar com a finalidade prevista no artigo 5º do Decreto nº 23.250/2026, composta pelos seguintes membros, sob coordenação dos dois primeiros:

- I - Carla Bertinatto, como titular, representando o Gabinete do Prefeito;
- II - Rafael Schwanck Evaldt, como suplente, representando o Gabinete do Prefeito;
- III - Fernanda Valério da Silva, como titular, representando a SMAT;
- IV - Rodrigo Silveira da Silva, como titular, representando a SMAT;
- V - Laone Pinedo Guimarães, como titular, representando a SMFPO;
- VI - José Ricardo Robaski, como titular, representando a SMICT;
- VII - Jean Marcel de Nardin Bertoletti, como suplente, representando a SMICT;
- VIII - Marcus Vinicius Azevedo da Silva, como titular, representando a SMPPC;
- IX - Valmor Valter Gadenz Junior, como suplente, representando a SMPPC;
- X - Juliano Nikolay da Silva, como titular, representando a SMAT;
- XI - Carlos Alberto Aita Filho, como suplente, representando a SMAT.

**Art. 2º** Ficam revogadas a Portaria nº 2.036, de 27 de março de 2024 e a Portaria nº 1.585, de 24 de março de 2023.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**COMUNIQUE-SE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL**, em Gravataí, 21 de agosto de 2026.

**LUIZ ZAFFALON,**  
Prefeito Municipal.

## Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Gravataí (IPG)

### Portaria

Portaria 161/2026, de 13/07/2026

Concede aposentadoria compulsória por idade - IPG

Portaria IPG nº161/2025





# Diário Oficial do Município

Edição Nº 2801 - Ordinária  
Gravataí - Rio Grande do Sul, 21 de Agosto de 2026

## MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

### Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Gravataí (IPG)

Gustavo Avila Cavaleiro Diretor-Presidente de INST. PREV. SERV. MUN.- GRAVATAÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal nº 3.587/2015, incluído pela Lei Municipal 3.640/2015, e de conformidade com o que estabelece o art. 40, § 1º, III, da CF, c/c art. 67-A da LOM, c/c art. 3º, I, da LCM 01/2021, CONCEDE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA POR IDADE, a contar de 01/08/2026, ao servidor JOSE FERNANDO REIS GOULART, CPF 334.328.300-25, matrícula 8849-01, no cargo de Professor, nível II, padrão "11"(50%), classe "G"(30%), regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais proporcionais no valor de R\$ 2.990,20 (dois mil novecentos e noventa reais e vinte centavos) de acordo com a média das contribuições; reajustado pelo valor real, custeada pelo Instituto de Previdência dos Servidores de Gravataí- IPG.

GRAVATAÍ, 13/07/2026

Ass.: Gustavo Avila Cavaleiro  
Decreto 23694/2025

#### Portaria 174/2026, de 21/08/2026

Concede licença prêmio por assiduidade - IPG

PORTARIA IPG Nº 174/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Gravataí, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 3587/15, de acordo com o artigo 62 da Lei Orgânica do Município e o parágrafo único do artigo 126 da Lei 681/91;

CONSIDERANDO:

O Processo Administrativo Digital nº 1.238/2024;

A Portaria nº 110/2026, que concedeu 01 (um) mês de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora e a Portaria 162/2026 que interrompeu.

RESOLVE:

Conceder à servidora Nádia Cristina dos Santos Jaques, Auditora Contábil, matrícula nº 95452451, 22 (vinte e dois) dias restante de Licença-Prêmio por Assiduidade, referente ao decênio compreendido entre 26 de março de 2014 e 25 de março de 2024, a ser gozado no período de 24 de agosto de 2026 a 14 de setembro de 2026.

COMUNIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Gravataí, 21 de agosto de 2026.

Gustavo Ávila Cavaleiro  
Diretor-Presidente  
Decreto Municipal 23.694/2025





# Diário Oficial do Município

Edição Nº 2801 - Ordinária  
Gravataí - Rio Grande do Sul, 21 de Agosto de 2026

## MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

### Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

#### Edital

**Edital 27/2026, de 21/08/2026**

Chamamento para contratação emergencial.

#### EDITAL Nº 027-G/2026

O **MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Itacolomi, nº 3600, Gravataí/RS, representado pelo Secretário Municipal da Administração, Modernização e Transparência, Sr. Rodrigo Silveira da Silva, chama candidatos classificados através do Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 027/2026 para ingresso no quadro de servidores municipais, como empregados públicos temporários, cuja contratação está autorizada pela Lei Municipal nº 5.086/2026, resultado homologado pelo Edital nº 027-E/2026, para admissão por ordem de classificação, conforme a referida lei e edital supracitado.

1. Os candidatos convocados por meio deste edital, deverão proceder de acordo com as orientações constantes no edital de abertura e no e-mail de convocação, apresentando-se na Divisão de Recrutamento e Admissão da Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência - SMAT, sito à Rua Itacolomi, nº 3600, Bairro São Vicente, Gravataí/RS, para conclusão de sua admissão no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir desta data.
2. A contratação ocorrerá no mesmo prazo estabelecido no item anterior.
3. Segue a relação nominal dos candidatos convocados para cada cargo determinado.

**Agente de Educação Especial Inclusiva**





# Diário Oficial do Município

Edição Nº 2801 - Ordinária  
Gravataí - Rio Grande do Sul, 21 de Agosto de 2026

## MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

### Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

| Classificação: | Nome:                                   |
|----------------|-----------------------------------------|
| 58º            | Estefane Andreara Borges Vieira         |
| 59º            | Christian Lima dos Santos               |
| 60º            | Adriana Cristine da Silva               |
| 61º            | Alice do Nascimento Ramos               |
| 62º            | Rúbia Neves da Rocha                    |
| 63º            | Ariani Espindola Silveira da Rocha      |
| 64º            | Michel de Souza                         |
| 65º            | Exay de Los Angeles Tovar Alborno       |
| 66º            | Ivane Terezinha Gomes Fagundes          |
| 67º            | Gabriela Alves Correa                   |
| 68º            | Daiane da Rosa Marques                  |
| 69º            | Nicolas Gabriel Betile Ferreira         |
| 70º            | Adriana Catia Raupp Spiering            |
| 71º            | Ana Paula de Magalhães Barbosa          |
| 72º            | Livia Rosa Rodrigues                    |
| 73º            | Miriã da Silva Souza                    |
| 74º            | Natália da Rosa Silva                   |
| 75º            | Gilberto Luis de Oliveira               |
| 76º            | Lucimara Bitencourt de Matos            |
| 77º            | Matheus Soares Machado                  |
| 78º            | Jaqueline Back                          |
| 79º            | Daiane Graciela Fourquim Ferreira       |
| 80º            | Luis Fernando Cardoso da Silveira       |
| 81º            | Evelly Marins de Vargas Peres Rosenhaim |
| 82º            | Aline Oliveira Soares                   |
| 83º            | Naide Priscila Barbosa Barbosa          |
| 84º            | Bianca Tamires Ferreira                 |
| 85º            | Juliana Fernandes Kunzler               |
| 86º            | Kauane Bettim Michelotto                |
| 87º            | Gabriel Antunes dos Santos              |
| 88º            | Andressa Silveira                       |
| 89º            | Ketlin Henrique Bersagui                |
| 90º            | Denise Pacheco                          |
| 91º            | Larissa Cristiane lung dos Santos       |
| 92º            | Luisa De Moura Martins                  |
| 93º            | Maura Rosane Pereira da Silva           |
| 94º            | Greice Brendel                          |
| 95º            | Claudia Veronica Soares Jaques          |
| 96º            | Mariana Trajano dos Santos              |





# Diário Oficial do Município

Edição Nº 2801 - Ordinária  
Gravataí - Rio Grande do Sul, 21 de Agosto de 2026

## MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

### Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

|      |                                      |
|------|--------------------------------------|
| 97º  | Pricila Luane Rodrigues da Silva     |
| 98º  | Camila Souza Ribeiro                 |
| 99º  | Gilberto Ferreira                    |
| 100º | Bruna Boeno de Oliveira              |
| 101º | <b>Já Convocado Como PCD*</b>        |
| 102º | Monica Sita dos Santos               |
| 103º | Maria Fernanda de Oliveira Jorge     |
| 104º | Adenize Carlos da Cunha              |
| 105º | Brendha Pereira da Silva Gomes       |
| 106º | Gabrielly de Negreiros Elias         |
| 107º | Luana Souza Rabelo                   |
| 108º | Aline Teresinha da Silva             |
| 109º | Ana Cristina Lenzi Machado           |
| 110º | Roselaine Cristina Santos de Souza   |
| 111º | Helen Kauane Francisco da Silveira   |
| 112º | Daniela da Costa Oliveira Pacheco    |
| 113º | Adriana Carlos de Matos              |
| 114º | Estefany De Souza dos Santos         |
| 115º | Janete Dos Santos de Oliveira        |
| 116º | Daiane Moreira dos Santos            |
| 117º | Lisiane Maria da Silveira            |
| 118º | Elisandra Nascimento de Almeida Lobo |

Gravataí, 21 de agosto de 2026.

**Rodrigo Silveira da Silva**  
Secretário Municipal da Administração,  
Modernização e Transparência  
Dec. 23.692/2025

### Portaria

**Portaria 6332/2026, de 21/08/2026**

**Autoriza o gozo da Licença-Prêmio Assiduidade.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o art. 3º da Lei Municipal nº 5.020/2025, regulamentada pelo Decreto nº 24.085/2026, e por solicitação do Processo nº 105.936/2026,

#### **RESOLVE:**

Autorizar o gozo de 02 (dois) meses da Licença-Prêmio Assiduidade, à servidora municipal estatutária **CLAIR ANTUNES**, matrícula nº 18937-1, lotada na SMED, no cargo de Cozinheira, consoante a Portaria nº 706/2026 nos seguintes períodos:

- 01/07/2027 a 30/07/2027 (30 dias); e





# Diário Oficial do Município

Edição Nº 2801 - Ordinária  
Gravataí - Rio Grande do Sul, 21 de Agosto de 2026

## MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

### Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

- 01/03/2028 a 30/03/2028 (30 dias).

**COMUNIQUE-SE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL**, em Gravataí, 21 de agosto de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,  
Secretário Municipal da Administração,  
Modernização e Transparência.

**Portaria 6333/2026, de 21/08/2026**

**Concede Licença-Prêmio Assiduidade e autoriza o gozo.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o art. 3º e § 1º e § 2º do art. 4º da Lei Municipal nº 5.020/2025, regulamentada pelo Decreto nº 24.085/2026, e por solicitação do Processo nº 96.205/2026,

#### **R E S O L V E:**

1. Conceder à servidora municipal **DAISY AQUINO MENDES**, matrícula nº 10870-2, lotada na SMED, no cargo de Secretária de Escola, 03 (três) meses de Licença-Prêmio Assiduidade, referente ao decênio compreendido entre 07/04/2016 a 06/04/2026.

2. Autorizar o gozo de 03 (três) meses da Licença-Prêmio Assiduidade concedida pelo item anterior, nos seguintes períodos:

- 16/11/2027 a 15/12/2027 (30 dias);
- 21/11/2028 a 20/12/2028 (30 dias); e
- 21/11/2029 a 20/12/2029 (30 dias).

**COMUNIQUE-SE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL**, em Gravataí, 21 de agosto de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,  
Secretário Municipal da Administração,  
Modernização e Transparência.

**Portaria 6334/2026, de 21/08/2026**

**Concede Licença-Prêmio Assiduidade e autoriza o gozo.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o art. 3º e § 1º e § 2º do art. 4º da Lei Municipal nº 5.020/2025, regulamentada pelo Decreto nº 24.085/2026, e por solicitação do Processo nº 98.012/2026,

#### **R E S O L V E:**





# Diário Oficial do Município

Edição Nº 2801 - Ordinária  
Gravataí - Rio Grande do Sul, 21 de Agosto de 2026

## MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

### Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

1. Conceder à servidora municipal **MIRIAM BERGMANN**, matrícula nº 31502-1, lotada na SMED, no cargo de Professora de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, 03 (três) meses de Licença-Prêmio Assiduidade, referente ao decênio compreendido entre 06/08/2012 a 20/08/2022.

2. Autorizar o gozo de 03 (três) meses da Licença-Prêmio Assiduidade concedida pelo item anterior, nos seguintes períodos:

- 31/08/2026 a 29/09/2026 (30 dias);
- 30/08/2027 a 28/09/2027 (30 dias); e
- 28/08/2028 a 26/09/2028 (30 dias).

**COMUNIQUE-SE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL**, em Gravataí, 21 de agosto de 2026.

**Rodrigo Silveira da Silva,**  
**Secretário Municipal da Administração,**  
**Modernização e Transparência.**

**Portaria 6335/2026, de 21/08/2026**

**Concede Licença-Prêmio Assiduidade e autoriza o gozo.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o art. 3º e § 1º e § 2º do art. 4º da Lei Municipal nº 5.020/2025, regulamentada pelo Decreto nº 24.085/2026, e por solicitação do Processo nº 66.600/2026,

**R E S O L V E:**

1. Conceder à servidora municipal **SANDRA SIMONE CARDOSO FLESCH**, matrícula nº 28239-1, lotada na SMED, no cargo de Professora de Ensino Fundamental - Anos Finais - Matemática, 03 (três) meses de Licença-Prêmio Assiduidade, referente ao decênio compreendido entre 09/08/2010 a 26/08/2020.

2. Autorizar o gozo de 03 (três) meses da Licença-Prêmio Assiduidade concedida pelo item anterior, nos seguintes períodos:

- 08/09/2026 a 07/10/2026 (30 dias);
- 02/08/2027 a 31/08/2027 (30 dias); e
- 08/08/2028 a 06/09/2028 (30 dias).

**COMUNIQUE-SE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL**, em Gravataí, 21 de agosto de 2026.

**Rodrigo Silveira da Silva,**  
**Secretário Municipal da Administração,**  
**Modernização e Transparência.**

**Portaria 6336/2026, de 21/08/2026**





# Diário Oficial do Município

Edição Nº 2801 - Ordinária  
Gravataí - Rio Grande do Sul, 21 de Agosto de 2026

## MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

### Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Retifica a Portaria nº 5.134/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, e por solicitação do Processo nº 103.921/2026,

#### RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 5.134, de 09 de julho de 2026, que passa a vigor com a seguinte redação:

*Autorizar o gozo de 01 (um) mês da Licença-Prêmio Assiduidade, no período de 23 de novembro a 22 de dezembro de 2026, à servidora municipal estatutária FLAVIA MARIA ISIDRO BRASIL, matrícula nº 33435-1, lotada na SMED, no cargo de Especialista em Educação, consoante as Portarias nº 4.991/2024 e 3.955/2025.*

#### COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 21 de agosto de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,  
Secretário Municipal da Administração,  
Modernização e Transparência.

Portaria 6337/2026, de 21/08/2026

Retifica a Portaria nº 5.136/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, e por solicitação do Processo nº 56.440/2026,

#### RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 5.136, de 09 de julho de 2026, que passa a vigor com a seguinte redação:

*Autorizar o gozo de 02 (dois) meses da Licença-Prêmio Assiduidade, ao servidor municipal estatutário LEANDRO DE MENEZES SAMPAIO, matrícula nº 20249-1, lotado na SMED, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, consoante a Portaria nº 6.903/2025 nos seguintes períodos:*

- 24/08/2026 a 22/09/2026 (30 dias); e
- 29/03/2027 a 27/04/2027 (30 dias).

#### COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 21 de agosto de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,  
Secretário Municipal da Administração,  
Modernização e Transparência.





# Diário Oficial do Município

Edição Nº 2801 - Ordinária  
Gravataí - Rio Grande do Sul, 21 de Agosto de 2026

## MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

### Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Portaria 6338/2026, de 21/08/2026

Autoriza afastamento.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com a Lei Municipal nº 2.751/07, e por solicitação do Processo nº 144.375/2026,

#### RESOLVE:

Autorizar o afastamento para gozo do prêmio de 07 (sete) dias de folga, sem prejuízo salarial, concedido pela Portaria nº 4.225/2026, à servidora **RILDO MARTINS CORREA**, matrícula nº 11879-2, lotada na SMASP, no cargo de Guarda Municipal, a contar de 08 de setembro de 2026.

#### COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 21 de agosto de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,  
Secretário Municipal da Administração,  
Modernização e Transparência.

Portaria 6339/2026, de 21/08/2026

Retifica a Portaria nº 3.373/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, e por solicitação do Processo nº 145.122/2026,

#### RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 3.373, de 20 de maio de 2026, que passa a vigor com a seguinte redação:

*Tornar sem efeito a nomeação feita por meio da Portaria nº 2.807/2026, da candidata **CAMILA CASARIL ARBOITE** para o cargo de Professor Ensino Fundamental - Anos Iniciais, pois a admissão não ocorreu no prazo determinado pelo Edital de Chamada nº 007/2026, relativo ao Concurso Público nº 02/2025, conforme item 3 do edital, **por solicitar inclusão na lista de 2ª chamada.***

#### COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 21 de agosto de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,  
Secretário Municipal da Administração,  
Modernização e Transparência.





# Diário Oficial do Município

Edição Nº 2801 - Ordinária  
Gravataí - Rio Grande do Sul, 21 de Agosto de 2026

## MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

### Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Portaria 6341/2026, de 21/08/2026

**Interrompe o gozo da Licença-Prêmio Assiduidade.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o art. 3º da Lei Municipal nº 5.020/2025, e por solicitação do Processo nº 143.828/2026,

#### RESOLVE:

Interromper, a contar de 04 de setembro de 2026, o gozo da Licença-Prêmio Assiduidade, concedida por meio da Portaria nº 4.608/2026, retificada pela Portaria nº 5.833/2026, referente ao período de 20/08/2026 a 18/09/2026, do servidor municipal estatutário **LEANDRO MONTEIRO BORBA**, matrícula nº 29395-1, lotado na SMS, no cargo de Agente Administrativo I, devido à necessidade de serviço.

#### COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 21 de agosto de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,  
Secretário Municipal da Administração,  
Modernização e Transparência.

Portaria 6342/2026, de 21/08/2026

**Retifica a Portaria nº 2.396/2026.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, e por solicitação do Processo nº 140.916/2026,

#### RESOLVE:

1. Retificar o item 2 da Portaria nº 2.396, de 15 de abril de 2026, referente à servidora **JULIANA DA SILVA FEIJO BECKER**, matrícula nº 35717-2, que passa a vigor com a seguinte redação:

2. Autorizar o gozo de 03 (três) meses da Licença-Prêmio Assiduidade concedida pelo item anterior, nos seguintes períodos:

- 13/07/2026 a 11/08/2026 (30 dias);
- 13/10/2026 a 11/11/2026 (30 dias); e
- 12/11/2026 a 11/12/2026 (30 dias).

2. Tornar sem efeito a Portaria nº 3.294/2026.

#### COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 21 de agosto de 2026.





# Diário Oficial do Município

Edição Nº 2801 - Ordinária  
Gravataí - Rio Grande do Sul, 21 de Agosto de 2026

## MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

### Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Rodrigo Silveira da Silva,  
Secretário Municipal da Administração,  
Modernização e Transparência.

Portaria 6343/2026, de 21/08/2026

Retifica a Portaria nº 6.071/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, e por solicitação do Processo nº 143.582/2026,

#### RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 6.071, de 07 de agosto de 2026, que concede férias regulamentares, referente ao servidor **LUCAS THIESEN MENDES**, matrícula nº 32666-2. **Onde consta: 15/09/26, leia-se: 11/09/26; e onde consta: 11 dias, leia-se: 14 dias.**

#### COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 21 de agosto de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,  
Secretário Municipal da Administração,  
Modernização e Transparência.

Portaria 6344/2026, de 21/08/2026

Retifica a Portaria nº 6.073/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, e por solicitação do Processo nº 143.945/2026,

#### RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 6.073, de 07 de agosto de 2026, que passa a vigor com a seguinte redação:

Conceder 25 (vinte e cinco) dias de férias regulamentares, a partir de **08 de setembro de 2026**, ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, **BRUNO CAMARGO PALAVER**, matrícula nº 39301-1, referentes ao período aquisitivo de 2025/2026.

#### COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 21 de agosto de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,  
Secretário Municipal da Administração,





# Diário Oficial do Município

Edição Nº 2801 - Ordinária  
Gravataí - Rio Grande do Sul, 21 de Agosto de 2026

## MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

### Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

#### Modernização e Transparência.

Portaria 6351/2026, de 21/08/2026

Concede saldo de férias regulamentares.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o artigo 100 da Lei nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 145.577/2026,

#### RESOLVE:

Conceder o saldo de 11 (onze) dias de férias regulamentares, a contar de 1º de dezembro de 2026, ao Prefeito Municipal **LUIZ ARIANO ZAFFALON**, matrícula nº 30038-3, referentes ao período aquisitivo de 2024.

#### COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 21 de agosto de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,  
Secretário Municipal da Administração,  
Modernização e Transparência.

Portaria 6352/2026, de 21/08/2026

Concede férias regulamentares.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA INTERINO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o artigo 100 da Lei nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 142.592/2026,

#### RESOLVE:

Conceder 9 (nove) dias de férias regulamentares, a partir de 1º de outubro de 2026, à Secretária Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, **SELMA TERESINHA DE FRAGA**, matrícula nº 3942-3, referentes ao período aquisitivo de 2024/2025.

#### COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 21 de agosto de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/08/2026 EM: 18:38:40300-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p80589ae3c6f96>





# Diário Oficial do Município

Edição Nº 2801 - Ordinária  
Gravataí - Rio Grande do Sul, 21 de Agosto de 2026

## MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

### Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Rodrigo Silveira da Silva,  
Secretário Municipal da Administração,  
Modernização e Transparência Interino.

Portaria 6353/2026, de 21/08/2026

Reduz a jornada de trabalho de servidora municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, e por solicitação no Processo Digital nº 154.014/2025, atendendo determinação judicial no Processo nº 5025623-03.2025.8.21.0015/RS,

#### RESOLVE:

Reduzir em 50% a jornada de trabalho da servidora municipal **GISELE RODRIGUES DIAS SANTOS**, matrícula nº 23861-2, lotada na SMS, no cargo de Técnica em Enfermagem, a contar de 15 de setembro de 2025, sem prejuízo de sua integral remuneração, conforme determinado no Processo Judicial nº 5025623-03.2025.8.21.0015/RS.

#### COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 21 de agosto de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,  
Secretário Municipal da Administração,  
Modernização e Transparência.

Portaria 6354/2026, de 21/08/2026

Concede férias regulamentares.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o artigo 100 da Lei nº 681/91,

#### RESOLVE:

Conceder férias regulamentares aos servidores municipais, conforme relação do Anexo Único desta Portaria.

#### COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 21 de agosto de 2026.





# Diário Oficial do Município

Edição Nº 2801 - Ordinária  
Gravataí - Rio Grande do Sul, 21 de Agosto de 2026

## MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

### Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Rodrigo Silveira da Silva,  
Secretário Municipal da Administração,  
Modernização e Transparência.

ANEXO ÚNICO





# Diário Oficial do Município

Edição Nº 2801 - Ordinária  
Gravataí - Rio Grande do Sul, 21 de Agosto de 2026

## MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

### Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

| Processo   | Nome                                | Matrícula | Data Início | Nº Dias | Período Aquisitivo |
|------------|-------------------------------------|-----------|-------------|---------|--------------------|
| 142.259/26 | Adriana Becker Isaia                | 10435-1   | 04/11/26    | 6       | 2025/2026          |
| 142.390/26 | Alef de Souza Goncalves             | 37779-3   | 13/10/26    | 10      | 2025/2026          |
| 143.930/26 | Ana Maria Oppelt                    | 42200-1   | 13/10/26    | 10      | 2025/2026          |
| 145.189/26 | Andrieli Puls Vargas                | 36765-5   | 03/11/26    | 5       | 2025/2026          |
| 143.084/26 | Barbara Jamila da Silva de Paula    | 24053-1   | 03/11/26    | 5       | 2025/2026          |
| 138.802/26 | Bianca da Fonseca Soria             | 17570-4   | 05/10/26    | 5       | 2024/2025          |
| 142.038/26 | Carlos Adriano Siqueira Soares      | 4904-3    | 29/09/26    | 14      | 2022/2023          |
| 142.519/26 | Catia dos Santos Overbeck           | 36351-2   | 05/10/26    | 5       | 2025/2026          |
| 141.264/26 | Cristiano Duarte de Moura           | 25557-1   | 01/11/26    | 6       | 2024/2025          |
| 144.167/26 | Debora Danzmann                     | 40765-1   | 13/10/26    | 17      | 2024/2025          |
| 139.828/26 | Diego Ubirata Toledo                | 25552-1   | 01/10/26    | 15      | 2024/2025          |
| 138.470/26 | Eliandro Valencio dos Santos        | 20626-1   | 08/10/26    | 7       | 2024/2025          |
| 142.999/26 | Francieli Pinheiro                  | 41362-1   | 05/10/26    | 5       | 2025/2026          |
| 144.925/26 | Gabriella Marques de Souza          | 42391-1   | 05/10/26    | 15      | 2025/2026          |
| 137.190/26 | Jorge Luis Duarte Mendes            | 33040-1   | 26/09/26    | 7       | 2022/2023          |
| 144.403/26 | Kaiana Mazuim Klatte                | 34398-1   | 05/10/26    | 5       | 2023/2024          |
| 145.357/26 | Karine Waschburger Belardineli      | 36834-1   | 13/10/26    | 30      | 2025/2026          |
| 136.913/26 | Luciana Cristina de Garcia Martins  | 32896-1   | 01/02/27    | 15      | 2025/2026          |
| 141.157/26 | Manoel Antonio de Souza Palagi      | 40959-1   | 28/09/26    | 19      | 2024/2025          |
| 143.054/26 | Marcelo Vaz Soares                  | 36410-1   | 02/10/26    | 5       | 2025/2026          |
| 143.350/26 | Marco Antonio Vargas Diniz          | 42913-1   | 21/09/26    | 15      | 2025/2026          |
| 143.130/26 | Osvaldo Antonio dos Santos          | 9110-1    | 01/10/26    | 30      | 2025/2026          |
| 142.494/26 | Paloma Vieira Hochmuller            | 42218-1   | 26/10/26    | 5       | 2025/2026          |
| 139.695/26 | Regina Teresinha de Moura Rodrigues | 14364-1   | 13/10/26    | 5       | 2024/2025          |
| 145.369/26 | Reginaldo Lemes Castilho            | 13915-1   | 15/10/26    | 15      | 2022/2023          |
| 140.697/26 | Reginara Cardozo da Costa           | 37145-2   | 23/11/26    | 5       | 2025/2026          |
| 143.244/26 | Regis Renosto                       | 22496-3   | 03/11/26    | 10      | 2025/2026          |
| 144.334/26 | Rejane Nunes dos Santos             | 9094-3    | 05/10/26    | 30      | 2025/2026          |
| 142.410/26 | Roberta da Silva Gianoni            | 37100-1   | 05/10/26    | 5       | 2025/2026          |
| 136.281/26 | Rosana Cardoso Manique Rosa         | 37498-1   | 15/12/26    | 17      | 2025/2026          |
| 143.125/26 | Suzana Batista Menna                | 35850-1   | 19/10/26    | 8       | 2025/2026          |
| 143.029/26 | Vanessa Cristina Rogelin            | 41416-1   | 21/09/26    | 12      | 2025/2026          |





# Diário Oficial do Município

Edição Nº 2801 - Ordinária  
Gravataí - Rio Grande do Sul, 21 de Agosto de 2026

## MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

### Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Portaria 6355/2026, de 21/08/2026

**Concede saldo de férias regulamentares.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o artigo 100 da Lei nº 681/91,

#### RESOLVE:

Conceder o saldo de férias regulamentares aos servidores municipais, conforme relação do Anexo Único desta Portaria.

#### COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 21 de agosto de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,  
Secretário Municipal da Administração,  
Modernização e Transparência.

ANEXO ÚNICO





# Diário Oficial do Município

Edição Nº 2801 - Ordinária  
Gravataí - Rio Grande do Sul, 21 de Agosto de 2026

## MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

### Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

| Processo   | Nome                                     | Matrícula | Data Início | Nº Dias | Período Aquisitivo |
|------------|------------------------------------------|-----------|-------------|---------|--------------------|
| 141.598/26 | Bianca Menger Eberhardt                  | 36780-1   | 21/09/26    | 9       | 2025/2026          |
| 141.600/26 | Bianca Menger Eberhardt                  | 36780-3   | 21/09/26    | 4       | 2025/2026          |
| 126.124/26 | Carlos Eduardo Sampaio de Souza          | 24525-1   | 08/10/26    | 9       | 2023/2024          |
| 143.805/26 | Caroline Silva de Lara                   | 36153-2   | 24/08/26    | 5       | 2024/2025          |
| 143.312/26 | Cleusa Moreira Bitencourt                | 4461-2    | 27/08/26    | 9       | 2025/2026          |
| 145.716/26 | Cristiano Silva de Oliveira              | 37704-1   | 24/08/26    | 5       | 2024/2025          |
| 141.855/26 | Daiane Aparecida Bock de Andrade         | 41147-1   | 24/08/26    | 5       | 2025/2026          |
| 146.157/26 | Daiane de Fraga Dias                     | 35832-2   | 05/10/26    | 5       | 2024/2025          |
| 146.165/26 | Daiane de Fraga Dias                     | 35832-2   | 10/12/26    | 15      | 2024/2025          |
| 136.851/26 | Dayane Santos Scheffer                   | 36458-1   | 26/08/26    | 9       | 2025/2026          |
| 142.371/26 | Denise Aspirot do Couto D Avila Trindade | 31206-1   | 18/08/26    | 5       | 2025/2026          |
| 146.148/26 | Denise Bohrer                            | 12887-4   | 07/12/26    | 5       | 2024/2025          |
| 145.123/26 | Diego Rodrigues Dorneles                 | 37079-1   | 27/08/26    | 15      | 2025/2026          |
| 139.911/26 | Elisabete Moreira de Vargas              | 29237-1   | 16/09/26    | 15      | 2024/2025          |
| 143.605/26 | Emerson Elias Cristina dos Santos        | 29180-2   | 13/10/26    | 10      | 2025/2026          |
| 142.903/26 | Filipe Castro de Souza                   | 41592-1   | 18/08/26    | 14      | 2023/2024          |
| 143.955/26 | Gabriel Silva de Almeida                 | 40182-2   | 21/08/26    | 5       | 2024/2025          |
| 137.381/26 | Gisele Rieger Pinto Barbosa              | 39229-3   | 14/09/26    | 6       | 2024/2025          |
| 127.424/26 | Jeane Bordignon de Jesus                 | 41220-1   | 14/09/26    | 5       | 2024/2025          |
| 141.627/26 | Jessica Cardoso de Campos                | 40309-1   | 17/08/26    | 11      | 2024/2025          |
| 141.641/26 | Jessica de Aquino                        | 37938-2   | 04/11/26    | 9       | 2025/2026          |
| 141.428/26 | Karine Goncalves da Silva                | 41320-1   | 18/08/26    | 18      | 2025/2026          |
| 143.456/26 | Leonardo Martines Melo da Silva          | 40839-1   | 23/11/26    | 8       | 2025/2026          |
| 138.184/26 | Luciana Ragazzon                         | 37394-2   | 29/09/26    | 11      | 2025/2026          |
| 141.590/26 | Luciane Rocha Araujo                     | 31087-1   | 29/08/26    | 5       | 2025/2026          |
| 137.517/26 | Mara Lucia dos Santos                    | 35636-1   | 18/09/26    | 7       | 2025/2026          |
| 141.081/26 | Marcelo Vaz Soares                       | 36410-1   | 18/09/26    | 9       | 2024/2025          |
| 141.299/26 | Mario Batista Scaratti                   | 25562-1   | 02/09/26    | 14      | 2024/2025          |
| 145.225/26 | Marluce Luisa Klein                      | 38296-2   | 08/09/26    | 11      | 2024/2025          |
| 141.443/26 | Renan Luz de Souza                       | 36508-1   | 16/08/26    | 11      | 2024/2025          |
| 143.954/26 | Romulo Ferrari Scotti                    | 28265-2   | 24/08/26    | 6       | 2026/2027          |
| 143.968/26 | Rosa Albertina Kraieski                  | 36902-2   | 24/08/26    | 5       | 2025/2026          |
| 144.430/26 | Tania Maria da Cunha Silveira            | 36623-2   | 24/08/26    | 5       | 2024/2025          |
| 143.702/26 | Tania Maria Mendes Machado               | 20890-5   | 31/08/26    | 5       | 2025/2026          |
| 141.611/26 | Victoria da Rosa Vieira                  | 42562-1   | 15/09/26    | 15      | 2025/2026          |
| 134.447/26 | Vilmar Anastacio Goncalves               | 41507-2   | 17/08/26    | 15      | 2025/2026          |
| 134.448/26 | Vilmar Anastacio Goncalves               | 41507-2   | 28/12/26    | 5       | 2025/2026          |





# Diário Oficial do Município

Edição Nº 2801 - Ordinária  
Gravataí - Rio Grande do Sul, 21 de Agosto de 2026

## MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

### Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Portaria 6356/2026, de 21/08/2026

Concede saldo de férias regulamentares.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o artigo 100 da Lei nº 681/91, e por solicitação do Processo nº 143.302/2026,

#### RESOLVE:

Conceder o saldo de 25 (vinte e cinco) dias de férias regulamentares, a contar de 08 de setembro de 2026, ao Secretário Municipal da Saúde, **REGIS FONSECA ALVES**, matrícula nº 30057-5, referentes ao período aquisitivo de 2024/2025.

#### COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 21 de agosto de 2026.

Rodrigo Silveira da Silva,  
Secretário Municipal da Administração,  
Modernização e Transparência.

Portaria 6357/2026, de 21/08/2026

Promove por merecimento servidor municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, art. 5º do Decreto nº 23.855/2025, de acordo com o artigo 11 da Lei nº 676/91, com redação dada pela Lei nº 4.935/2025, conforme critérios estabelecidos pelo Decreto nº 20.835/2023, e por solicitação dos Processos nº 161.259, de 23 de setembro de 2025 e nº 198.304, de 26 de novembro de 2025,

#### RESOLVE:

Promover por merecimento o servidor municipal **REALDO JOSE DIOGO**, matrícula nº 38299-1, lotado na SMDUR, no cargo de Fiscal de Posturas, para a Classe B, a contar de 1º de outubro de 2025, em virtude da conclusão do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão e Governança Pública, com carga horária de 360 horas/aula, realizado pela Faculdade Focus.

#### COMUNIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 21 de agosto de 2026.





# Diário Oficial do Município

Edição Nº 2801 - Ordinária  
Gravataí - Rio Grande do Sul, 21 de Agosto de 2026

## MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

### Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência

Rodrigo Silveira da Silva,  
Secretário Municipal da Administração,  
Modernização e Transparência.

### Secretaria Municipal da Cultura

#### Edital

Edital 13/2026, de 21/08/2026

#### RETIFICAÇÃO DE EDITAL nº 13/2026.

Visando ampliar o acesso à Política Nacional de Cultura Viva e estimular a incorporação de novas entidades e coletivos à Rede Cultura Viva, a Secretaria Municipal de Cultura e a Comissão de Gerenciamento da Política Nacional Aldir Blanc, decidiu suprimir o critério 9.2. anteriormente previsto no Edital 013/2026 – Premiação por Trajetória de Pontos de Cultura, substituindo a ordem de prioridade entre candidaturas certificadas e não certificadas por pontuação extra objetiva (item Q).

1) Abaixo segue em **vermelho** o que foi acrescentado à redação do edital:

“9.1. Cada projeto será analisado pela Comissão de Seleção, formada por no mínimo dois avaliadores, conforme tabela de critérios abaixo da seguinte forma: **a)** pela soma das notas individuais atribuídas por avaliador e por critério (incluindo **pontuação decimal (0,1 a 0,9) entre as notas**), e a divisão deste resultado final pelo número total de avaliadores; **b)** aplicação de **pontuações extras cumulativas** caso a entidade **ou coletivo** possua trajetória comprovadamente ligada às Culturas Populares e Tradicionais **e/ou não seja certificado como Ponto/Pontão de Cultura**. A nota final máxima poderá totalizar até **105 pontos**.”

|                                            | PONTUAÇÃO EXTRA CUMULATIVA (A SER ASSINALADA NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ONLINE)                                                                                                                                                                                                                                                         | PONTOS |
|--------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| P                                          | Pontuação extra a entidades ligadas às Culturas Tradicionais e Populares e a trajetória marcada por projetos, iniciativas e ações que englobam o conjunto de criações que têm como referência as tradições, a preservação de conhecimentos, tecnologias e práticas culturais da identidade cultural e social de determinada comunidade. | 3      |
| Q                                          | Pontuação extra a entidades ou coletivos culturais ainda NÃO CERTIFICADAS como Ponto ou Pontão de Cultura                                                                                                                                                                                                                               | 2      |
| TOTAL MÁXIMO DE PONTOS (CRITÉRIOS + EXTRA) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 105    |

12.1. As disposições constantes dos itens 12.2 a 12.9 aplicam-se exclusivamente às peças, publicações, entrevistas e demais ações de comunicação que façam referência à premiação, à certificação ou ao apoio recebido no âmbito deste Edital. A concessão do prêmio não estabelece obrigação de realização de novos projetos, atividades ou produtos culturais, nem implica obrigação de utilização das marcas oficiais em projetos, ações, produtos culturais ou comunicações posteriores e autônomas que não possuam relação com esta Premiação.

2) Abaixo segue em **vermelho tachado** o que foi suprimido da redação do edital:





# Diário Oficial do Município

Edição Nº 2801 - Ordinária  
Gravataí - Rio Grande do Sul, 21 de Agosto de 2026

## MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

### Secretaria Municipal da Cultura

~~9.2. Serão priorizadas para serem selecionadas entre as 11 (onze) vagas, entidades ou coletivos culturais ainda não certificados como Pontos ou Pontões de Cultura. Caso todas as novas entidades sejam selecionadas e ainda assim hajam vagas para concessão de prêmios, somente então as entidades já certificadas poderão ser premiadas se atenderem os requisitos para concessão.~~

As retificações passam a vigorar a partir da publicação do edital retificado.

Gravataí, 21 de agosto de 2026.

**Marcio Patrick Silva da Silva**  
**Secretário Municipal de Cultura**  
**Decreto nº 22.744/ 2025**

**Edital 13/2026, de 17/08/2026**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2026 (RETIFICADO)**

**REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE GRAVATAÍ/RS**

**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)**

O Município de Gravataí, por meio da Secretaria Municipal de Cultura (SMC), torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE GRAVATAÍ/RS, destinadas à implementação da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela [Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014](#).

Este edital é regido pela [Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022](#) (Política Nacional Aldir Blanc), [Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023](#), [Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023](#) (Regulamentam a Aldir Blanc), [Portaria MinC nº 206, de 13 de maio de 2025](#) (Aplicação dos recursos destinados à PNCV), [Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023](#) (Política Nacional Aldir Blanc de Ações Afirmativas e Acessibilidade), [Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), [Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023](#) (Decreto de Fomento), [Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014](#) (Política Nacional de Cultura Viva), [Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016](#), [Lei 7.713/1988](#) (Imposto de Renda) e [Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024](#) (regulamentam a PNCV).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, através da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Aqui você encontrará as regras deste edital e como se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política.





## MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

### Secretaria Municipal da Cultura

#### 1. OBJETO

1. Este edital tem por objeto a seleção de **11 (onze)** entidades para o recebimento de **Premiações por Trajetória de Pontos e Pontões de Cultura de Gravataí**, como Pessoas Jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, ou grupos/coletivos sem constituição jurídica representados por Pessoas Físicas, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva e que **comproven no mínimo 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local**.
2. Consideram-se **Pontões de Cultura** entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.
3. O prêmio possui natureza jurídica de **doação sem encargo**, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), **isentando também Pessoas Físicas que representam Coletivos Culturais de desconto de Imposto de Renda Retido na Fonte**, conforme o **inciso XVI do art. 6º da Lei 7.713/1988**.
4. O valor do prêmio concedido às Pessoas Jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.
5. Este edital prioriza valorizar a cultura de base comunitária e fortalecer a cidadania e a diversidade cultural, considerando as seguintes ações:
  - I. Serão atendidas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (art. 5º da Lei nº 13.018/2014): Intercâmbio e Residências Artístico-Culturais; Cultura, Comunicação e Mídia Livre; Cultura e Educação; Cultura e Saúde; Conhecimentos Tradicionais; Cultura Digital; Cultura e Direitos Humanos; Economia Criativa e Solidária; Livro, Leitura e Literatura; Memória e Patrimônio Cultural; Cultura e Meio Ambiente; Cultura e Juventude; Cultura, Infância e Adolescência; Agente Cultura Viva; Cultura Circense.
  - II. Serão atendidas as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura: Culturas indígenas; Culturas de Matriz Africana; Culturas Populares; Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares; Cultura e Mulheres; Cultura Hip Hop; Linguagens Artísticas; Culturas Tradicionais; Gênero e Diversidade; Acessibilidade Cultural e Equidade; Cultura e Territórios Rurais; Cultura Alimentar; Cultura Urbana e Direito à Cidade; Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana.
  - III. A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social: Regiões periféricas; Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH; Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local; Assentamentos e acampamentos; Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos; Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; Zonas especiais de interesse social; Áreas atingidas por desastres naturais; Territórios quilombolas; Territórios indígenas; Territórios rurais; Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

#### 1. CRONOGRAMA E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. Este edital é composto pelas etapas sucessivas de inscrições, seleção, habilitação e assinatura do Termo de Premiação (TP), seguindo o cronograma abaixo, que está suscetível a alterações dos prazos previstos por motivos de força maior, o que caso ocorra será amplamente divulgado:
2. Este edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de Gravataí por meio da Política Nacional Aldir Blanc para a realização de ações no âmbito da PNCV e tem o valor total de **R\$ 145.420,00 (cento e quarenta e cinco mil e quatrocentos e vinte reais)** aportados na **Dotação Orçamentária 4174**, para a concessão de **11 (onze) Premiações** no valor de **R\$ 13.220,00 (treze mil duzentos e vinte reais)** cada prêmio por entidade/coletivo cultural.
3. Caso haja disponibilidade orçamentária, seja por recursos advindos de outros editais referentes à PNCV, rendimentos bancários, ou pelo acréscimo de outras fontes, os prêmios concedidos por este edital poderão ter o valor suplementado (observando o estabelecido na **Portaria MinC nº 206, 13 de maio de 2025**) e suplentes poderão ser convocados com a ampliação das vagas, o que será definido em conjunto com o Conselho Municipal de Políticas Culturais.





# Diário Oficial do Município

Edição Nº 2801 - Ordinária  
Gravataí - Rio Grande do Sul, 21 de Agosto de 2026

## MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

### Secretaria Municipal da Cultura

| ITENS<br>EDITAL |                                                                                                                                                                                   |                                                           |
|-----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| 7               | <b>INSCRIÇÕES ONLINE</b>                                                                                                                                                          | Até 03 de setembro, 23h59                                 |
|                 | TODO FORMAÇÃO PRESENCIAL SOBRE O EDITAL, COM O PROFESSOR31 de agosto, 19h<br>EDITAL CRISTIANO MAX (PUC/RS) E LEANDRO SILVA (PONTEIRO EQUiosque da Cultura<br>FACILITADOR DA PNCV) |                                                           |
| 9               | <b>RESULTADO PRELIMINAR DE SELEÇÃO E ABERTURA PRAZO</b>                                                                                                                           | Previsão até 28 de setembro, após 17h                     |
|                 | <b>RECURSOS SELEÇÃO</b>                                                                                                                                                           |                                                           |
| 9               | <b>3 DIAS ÚTEIS PARA RECURSOS - ETAPA DE SELEÇÃO</b>                                                                                                                              | De 28 de setembro a 1º de outubro, 23h59                  |
| 9               | <b>RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO E ABERTURA DE PRAZO PARA ENVIO</b>                                                                                                                  | Previsão até 5 de outubro, após 17h                       |
|                 | <b>DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>                                                                                                                                               |                                                           |
| 10              | <b>5 DIAS ÚTEIS PARA ENVIO DOCS DE HABILITAÇÃO PELOS</b>                                                                                                                          | De 5 a 13 de outubro, 23h59                               |
|                 | <b>SELECIONADOS ENTRE AS VAGAS E 1º E 2º SUPLENTE (COTAS E</b>                                                                                                                    |                                                           |
|                 | <b>AMPLA CONCORRÊNCIA)</b>                                                                                                                                                        |                                                           |
| 10              | <b>RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DE PRAZO</b>                                                                                                                    | Previsão 26 de outubro (após 17h)                         |
|                 | <b>RECURSOS HABILITAÇÃO</b>                                                                                                                                                       |                                                           |
| 10              | <b>3 DIAS ÚTEIS PARA RECURSOS - ETAPA DE HABILITAÇÃO</b>                                                                                                                          | De 26 de outubro (após 17h) a 29 de outubro<br>(23h59)    |
| 10              | <b>RESULTADO FINAL DO EDITAL</b>                                                                                                                                                  | Previsão 03 de novembro (após 17h)                        |
| 11              | <b>ASSINATURA DO TPCV JUNTO À SMAT (DEVOLUÇÃO DO TERMO</b>                                                                                                                        | Até 5 dias úteis após o recebimento do TCC por e-<br>mail |
|                 | <b>ASSINADO)</b>                                                                                                                                                                  |                                                           |
| 11              | <b>REPASSE FINANCEIRO</b>                                                                                                                                                         | Previsão média de 30 dias após o resultado final          |

- Para evitar a concentração de recursos públicos e garantir a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art. 1º da [Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014](#), a pessoa física, grupo, coletivo ou instituição cultural sem fins lucrativos premiadas **não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de Entes Federados distintos**. O marco inicial de contagem do período de 12 (doze) meses entre premiações é a data da publicação do resultado final do processo seletivo da premiação, sendo desconsiderada a data do efetivo pagamento dos prêmios. **A única exceção a esta vedação ocorre quando, em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.**
- Adicionalmente, uma mesma entidade cultural (pessoa jurídica) não poderá celebrar Termo de Compromisso Cultural (TCC) e, em seguida, receber prêmios no âmbito da PNCV em um período de 12 meses, mesmo que selecionada em editais diferentes ou de Entes Federados distintos. No entanto, esta vedação é afastada, tornando a entidade elegível a receber a premiação, se, no ato da premiação, a entidade: 1) não tenha parcelas a receber do TCC ativo; e 2) já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC ativo. A acumulação de TCC (celebrado primeiro) e prêmio (celebrado em menos de 12 meses) também é permitida se, em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as entidades culturais que não tenham firmado TCC nos últimos 12 meses, ainda existam vagas disponíveis.





## MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

### Secretaria Municipal da Cultura

#### 1. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

1. O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).
2. Podem participar deste edital **entidades e coletivos ainda não certificados como Ponto ou Pontão de Cultura**, devendo atender às seguintes exigências:
  - I. Obter pontuação mínima de **50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação** deste edital, relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades) e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracteriza como “pré-certificada”;
  - II. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracteriza como “certificada”;
    1. Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no [item 3.2., I](#), a candidatura será desclassificada.
    2. Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será apresentada na Etapa de Habilitação.
    3. Caso o coletivo ou entidade participante não seja anteriormente certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como **Ponto de Cultura** por meio deste edital, destacando que não é possível a certificação por este edital somente como Pontões de Cultura.
    4. A SMC enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura, por meio do Espaço do Gestor, no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.
    5. A emissão da Certificação Simplificada a ser realizada pelo MinC, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por este edital pela SMC, não impede o possível recebimento da premiação.

#### 1. QUEM PODE PARTICIPAR?

1. Em todos os casos de participação listados abaixo, é necessário que as entidades e coletivos **comproven no mínimo 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local**, através de materiais comprobatórios enviados no portfólio:
  - I. **Pontos e Pontões de Cultura certificados** pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);
  - II. **Pontos de Cultura certificados** pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);
  - III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e **ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura** pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;
  - IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e **ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura** pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

#### 1. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR?

1. A qualquer fase do processo, as candidaturas serão **DESCLASSIFICADAS** nas seguintes ocorrências:





# Diário Oficial do Município

Edição Nº 2801 - Ordinária  
Gravataí - Rio Grande do Sul, 21 de Agosto de 2026

## MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

### Secretaria Municipal da Cultura

- I. coletivos informais representados por **menores de 18 (dezoito) anos**;
  - II. pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
  - III. instituições privadas com fins lucrativos;
  - IV. Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
  - V. Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
  - VI. Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
  - VII. Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
  - VIII. Partidos políticos e suas instituições;
  - IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e
  - X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.
  - XI. Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:
    - a. Que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, **2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local**;
    - b. Que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
      - i. agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
      - ii. servidor público ativo ou cargo comissionado da Prefeitura de Gravataí, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
      - iii. membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
1. Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadrem nas situações previstas acima.
  2. A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.
1. **ETAPA DE INSCRIÇÃO**
    1. As inscrições serão gratuitas e realizadas, exclusivamente, de forma online **até 3 (três) de setembro de 2026, às 23h59 do horário de Brasília**, exclusivamente pelo link **INSCRIÇÕES ONLINE**
    2. A fim de facilitar o acesso de candidatos, a SMC disponibiliza computadores para o preenchimento do formulário de inscrição online na Casa de Cultura de Gravataí, Av. José Loureiro da Silva, 1350 – Centro - (51) 3191.5146 - de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h.
    3. Caso seja enviada mais de uma inscrição pelo mesmo CPF ou CNPJ, somente a última inscrição passará para análise e as anteriores serão desconsideradas, ficando impedido o Representante Legal de CNPJ inscrito de também submeter inscrição pelo seu CPF ou vice-versa.
    4. Serão desconsideradas inscrições entregues presencialmente, enviadas pelo correio, para endereços eletrônicos, ou outra forma diversa da prevista no edital.
    5. A SMC não se responsabiliza por inscrições e recursos não enviados por falta de energia elétrica, problemas no servidor, na transmissão de dados, na linha telefônica ou em provedores de acesso, bem como, o proponente é inteiramente responsável pela conferência de convocações em seu e-mail de inscrição e caixa de *spam* e envio de documentos com qualidade de visualização, pelo conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
    6. Antes de iniciar a inscrição, verifique se o e-mail pelo qual foi feito login possui espaço de armazenamento suficiente no Drive antes de iniciar a inscrição, garantindo que todos os documentos obrigatórios possam ser anexados e que a cópia automática seja enviada sem falhas. Recomenda-se verificar com antecedência o espaço disponível e, se necessário, liberar ou contratar mais armazenamento a fim de evitar problemas durante o envio.
    7. A inscrição contará com o preenchimento do Formulário de Inscrição online e o envio de documentação obrigatória solicitada abaixo, todas em **PDF compilado de no máximo 10 MB cada arquivo**, sendo vedado o envio de documentos em formatos editáveis (docx, doc, odf), a fim de preservar as informações originais do projeto:





# Diário Oficial do Município

Edição Nº 2801 - Ordinária  
Gravataí - Rio Grande do Sul, 21 de Agosto de 2026

## MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

### Secretaria Municipal da Cultura

- I. **OBRIGATÓRIO- Portfólio e Mini Bio da entidade ou coletivo:** materiais artísticos que comprovem a atuação cultural e trajetória da entidade ou coletivo: cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; testemunhos, programas; certificados, declarações, convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais, pontos e/ou pontos de cultura e escolas; entre outros.
- II. **OBRIGATÓRIO- Comprovação de atividade anterior:** pelo menos 1 (uma) comprovação datada de atividade realizada **2 (dois) anos antes da publicação deste edital.**
- III. **OBRIGATÓRIO- Comprovação de atividade recente:** pelo menos 1 (uma) comprovação datada de atividade realizada recentemente, **durante os últimos 2 (dois) anos da publicação deste edital.**
- IV. **SE FOR O CASO- ANEXO 1 - AUTODECLARAÇÃO PARA CONCORRÊNCIA DE COTAS:** Autodeclaração Étnico-Racial (Pessoas Negras e Indígenas) ou para Pessoa com Deficiência (PCD), **exigida somente se for concorrer por cotas** (observar itens 7.3 e 7.4).
- V. **SE FOR O CASO- ANEXO 2 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO:** preenchida e assinada por todos os integrantes, **exigida somente para coletivos** representados por CPF sem CNPJ constituído.
- VI. **OPCIONAL - Link de pasta do Drive com documentos complementares:** links liberados para acesso, sem a necessidade de senha ou login, contendo as comprovações e demais arquivos necessários para auxiliar a avaliação. A grafia dos links deve estar correta, e o conteúdo de suas pastas deve ser inserido **até o prazo final de inscrição conforme o cronograma**, já que a data e o horário de *upload* dos arquivos ficam visíveis, ficando a critério da Comissão de Seleção desconsiderar os documentos opcionais enviados fora do prazo, o que poderá comprometer a análise.

#### 1. COTAS

1. Ficam garantidos percentuais de cotas conforme segue entre as **11 vagas** deste edital:

**25% para pessoas negras (pretas e pardas) - 3 VAGAS**

**10% para pessoas indígenas - 1 VAGA**

**5% para pessoas com deficiência - 1 VAGA**

1. As entidades poderão concorrer **somente por uma das categorias de cotas acima**, devendo assinalar no Anexo 1 (Autodeclaração para concorrência de cotas), por qual delas pretende concorrer, observando os itens 7.3 e 7.4 para os casos de inscrições por CNPJ ou Coletivos representados por Pessoas Físicas.
  2. Para aplicação das cotas no caso de Pessoas Jurídicas constituídas e coletivos sem CNPJ representados por Pessoa Física, é exigido que o **Representante Legal na condição obrigatória de proponente**, e no mínimo, **50% dos demais integrantes sejam cotistas** (Pessoas Negras, Indígenas ou PCDs), **todos pela mesma cota**.
  3. Para CNPJs e Coletivos representados por Pessoas Físicas concorrerem às cotas, deverá ser enviado no formulário de inscrição **um único PDF compilado**, com todas as autodeclarações preenchidas e assinadas individualmente, sendo uma para cada cotista integrante, incluindo do Representante Legal, **obrigatoriamente**, proponente.
  4. As Pessoas Físicas ou Jurídicas que optarem por concorrer às cotas, disputam concomitante entre a vaga reservada à cota desejada e as vagas destinadas à ampla concorrência, já que ao atingir nota classificatória suficiente entre as vagas de ampla concorrência, automaticamente, a cota será liberada para o próximo cotista classificado.
  5. Em caso de assistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada somente por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a classificação, salvo
  6. Caso em alguma das categorias de cota não tenham concorrentes aptos em número suficiente para ocupação das vagas que lhes foram destinadas, as vagas remanescentes deverão ser repassadas, inicialmente, para outras categorias de cotas, seguindo, a ordem sucessiva das alíneas "a", "b" e "c" do item 7.1., iniciando a distribuição pela alínea "a".
  7. Caso não haja proponentes aptos em outras categorias de cotas para redistribuição, as vagas não preenchidas por cotistas serão, somente então, direcionadas para as de ampla concorrência, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.
  8. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015**.
- #### 1. COMISSÃO DE SELEÇÃO
1. Integrará a Comissão de Seleção dos editais da Cultura Viva, 1 (um) avaliador com expertise na análise de projetos, nomeado pela União Brasileira de Educação e Assistência - PUC-RS, Instituição de Ensino e Pesquisa contratada via custos da **Lei da PNAB nº 14.399/2022** para operacionalização, incluindo entre os serviços o de avaliação de projetos.
  2. A Comissão de Seleção dos três editais municipais referentes à Política Nacional da Cultura Viva (este edital, Fomento a Projetos Continuados e Premiação por Trajetória), será composta também por 2 (dois) avaliadores titulares e pelo menos, 25% dessas vagas por suplentes, selecionados do **BANCO DE AVALIADORES CULTURAIS**, regido pelo **Edital 003/2026**, que estabelece as diretrizes para prestação de serviços de avaliação de projetos culturais.
  3. A composição da Comissão de Seleção para este edital será realizada pela Comissão de Credenciamento da SMC, e deverá observar, obrigatoriamente, os critérios abaixo:





# Diário Oficial do Município

Edição Nº 2801 - Ordinária  
Gravataí - Rio Grande do Sul, 21 de Agosto de 2026

## MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

### Secretaria Municipal da Cultura

- I. Experiência comprovada na avaliação de projetos culturais específicos da Política Nacional da Cultura Viva e da Política Nacional Aldir Blanc em qualquer esfera governamental;
- II. Qualificação técnica e experiência na gestão e avaliação de projetos culturais em âmbito geral;
- III. Nível de formação acadêmica e/ou técnica profissional;
- IV. Heterogeneidade de setores culturais de formação primária entre os membros, visando a transversalidade de olhares;
- V. Equidade e diversidade de composição pela priorização de mulheres, pessoas com mais de 60 anos, pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAPN+ e pessoas com deficiência;

1. Cada avaliador contratado via Banco de Avaliadores receberá em parcela única o valor individual de **R\$3.0000,00** (três mil reais) por todo processo de avaliação nos três editais municipais referentes à Política Nacional da Cultura Viva, observando possíveis descontos de impostos nos casos de avaliadores contratados por CPF, via custos da [Lei da PNAB nº 14.399/2022](#) para operacionalização.
2. Cada avaliador receberá **em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal**, se for contratado por CNPJ, ou o mesmo prazo após a entrega da **ata de encerramento do processo de avaliação emitida pela PUC/RS** (responsável pela operacionalização), se o avaliador for contratado por CPF.
3. Se o avaliador for contratado por CNPJ, por questões fiscais e tributárias, o pagamento será realizado somente para conta bancária da Pessoa Jurídica contratada, sendo vedado o repasse para conta de Pessoa Física (CPF), mesmo que este seja o representante legal.
4. No formulário de inscrição do presente edital haverá campo para o proponente assinalar que caso esteja credenciado no Banco de Avaliadores, declina do interesse de ser convocado como avaliador para o mesmo, por haver conflito de interesses, não prejudicando assim seu credenciamento no referido banco para convocações futuras.
5. Os avaliadores deverão se declarar impedidos de analisar inscrições em que identifiquem conflito de interesses ou que afetem, de qualquer forma, sua imparcialidade de análise, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar, e solicitando a redistribuição para outro avaliador desimpedido nos seguintes casos:

- I. tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;
- II. tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
- III. tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
- IV. mantenham parcerias profissionais, mesmo que informais ou não remuneradas com o(a) candidato(a);
- V. estejam litigando, judicial ou administrativamente, com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos judiciais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

**Parágrafo único:** As proibições previstas acima se estendem a membro da Comissão de Seleção com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

#### 1. ETAPA DE SELEÇÃO

1. Cada projeto será analisado pela Comissão de Seleção, formada por no mínimo dois avaliadores, conforme tabela de critérios abaixo da seguinte forma: **a)** pela soma das notas individuais atribuídas por avaliador e por critério (incluindo **pontuação decimal (0,1 a 0,9) entre as notas**), e a divisão deste resultado final pelo número total de avaliadores; **b)** aplicação de **pontuações extras cumulativas** caso a entidade **ou coletivo** possua trajetória comprovadamente ligada às Culturas Populares e Tradicionais **e/ou não seja certificado como Ponto/Pontão de Cultura**. A nota final máxima poderá totalizar até **105 pontos**:





# Diário Oficial do Município

Edição Nº 2801 - Ordinária  
Gravataí - Rio Grande do Sul, 21 de Agosto de 2026

## MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

### Secretaria Municipal da Cultura

| CRITÉRIOS                                                                       | A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:                         | NÃO ATENDE | ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS | ATEN PLENAM |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------------------|-------------|
|                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 0          | 0,1 a 9,9                 | 10          |
| B                                                                               | Promove a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.                                                                                                                                                               | 0          | 0,1 a 9,9                 | 10          |
| C                                                                               | Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.                                                                                                                                                                                                                                                                    | 0          | 0,1 a 9,9                 | 10          |
| D                                                                               | Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.                                                                                                                                                                                                                                                        | 0          | 0,1 a 9,9                 | 10          |
| E                                                                               | As ações da organização cultural estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional Cultura Viva, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira contínua.                                                                                                                        | 0          | 0,1 a 9,9                 | 10          |
| F                                                                               | A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas à Política Nacional Cultura Viva.                                                                                                                 | 0          | 0,1 a 9,9                 | 10          |
| G                                                                               | Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.                                                                                                                                                                                                                                  | 0          | 0,1 a 4,9                 | 5           |
| H                                                                               | Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.                                                                                                                                                                                                                                                          | 0          | 0,1 a 4,9                 | 5           |
| I                                                                               | Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.                                                                                                                                                                                                                                                                         | 0          | 0,1 a 4,9                 | 5           |
| J                                                                               | Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.                                                                                                                                                                                                                                                           | 0          | 0,1 a 4,9                 | 5           |
| L                                                                               | Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.                                                                                                                                                                                                                                          | 0          | 0,1 a 4,9                 | 5           |
| M                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 0          | 0,1 a 4,9                 | 5           |
| N                                                                               | Estimula a proteção do patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.                                                                                                                                                                                                                                      | 0          | 0,1 a 4,9                 | 5           |
| O                                                                               | Apoia e incentiva manifestações culturais tradicionais e populares.                                                                                                                                                                                                                                                                     | 0          | 0,1 a 4,9                 | 5           |
| MÁXIMO DE PONTOS AOS CRITÉRIOS                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |            |                           | 10          |
| PONTUAÇÃO EXTRA CUMULATIVA (A SER ASSINALADA NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ONLINE) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |            |                           | PONT        |
| P                                                                               | Pontuação extra a entidades ligadas às Culturas Tradicionais e Populares e a trajetória marcada por projetos, iniciativas e ações que englobam o conjunto de criações que têm como referência as tradições, a preservação de conhecimentos, tecnologias e práticas culturais da identidade cultural e social de determinada comunidade. |            |                           | 3           |





**MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ**

**Secretaria Municipal da Cultura**

|                                            |                                                                                                           |  |
|--------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|                                            |                                                                                                           |  |
| Q                                          | Pontuação extra a entidades ou coletivos culturais ainda NÃO CERTIFICADAS como Ponto ou Pontão de Cultura |  |
| TOTAL MÁXIMO DE PONTOS (CRITÉRIOS - EXTRA) |                                                                                                           |  |

- ~~Serão priorizadas para serem selecionadas entre as 11 (onze) vagas, entidades ou coletivos culturais ainda não certificados como Pontos ou Pontões de Cultura. Caso todas as novas entidades sejam selecionadas e ainda assim hajam vagas para concessão de prêmios, somente então as entidades já certificadas poderão ser premiadas se atenderem os requisitos para concessão.~~
- Deverão ser premiadas, no mínimo, **30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas tradicionais e populares**, de acordo com o art. 6º da Portaria Minc nº 206, de 13 de maio de 2025.
- Entidades de Culturas Populares e Tradicionais deverão comprovar sua trajetória na área específica de atuação assinalada no formulário de inscrição dentro das culturas populares e tradicionais, **o que será validado pela Comissão de Seleção** durante a análise do portfólio, ou seja, a pontuação extra somente será atribuída à entidade caso a Comissão constate e valide o efetivo enquadramento.
- Os avaliadores farão a análise do mérito cultural por análise comparativa, avaliando os impactos, a relevância cultural e o contexto social de cada Plano de Atividade, individualmente e em relação a outros projetos inscritos, destacando que os membros da Comissão de Seleção possuem autonomia técnica para a atribuição das pontuações, sendo a decisão da banca considerada soberana. Após a aplicação das notas e antes da divulgação do resultado preliminar de seleção, os desempates serão realizados seguindo a ordem de prioridade abaixo: maior pontuação nos critérios de seleção da Letra “A” à “O”, sucessivamente, e nesta ordem;

- entidade com trajetória ligada às Culturas Populares e Tradicionais;
- maior tempo de atuação da entidade comprovada na inscrição;
- persistindo o empate, a Comissão de Seleção definirá critério de desempate, incluindo por sorteio.

**1. Serão desclassificadas candidaturas que:**

- apresentem qualquer forma de preconceito, de origem, cor, etnia, gênero, idade ou outras formas de discriminação, conforme o disposto no inciso **IV do caput do art. 3º da Constituição Federal**.
- enviarem arquivos não compreensíveis em sua visualização e/ou leitura, em branco, corrompidos ou em formato divergente dos anexos padronizados disponibilizados, os quais integram este edital e possuem campos específicos para análise do mérito, bem como, não preencham devidamente os campos do formulário de inscrição online.
- não tenham pontuação mínima de **50 (cinquenta) pontos** na Etapa de Seleção.
- Caso todos os avaliadores nomeados para análise do Plano de Atividades, atribuam nota **0 (zero)** para um mesmo critério de avaliação, já que estes são eliminatórios.





# Diário Oficial do Município

Edição Nº 2801 - Ordinária  
Gravataí - Rio Grande do Sul, 21 de Agosto de 2026

## MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

### Secretaria Municipal da Cultura

1. A qualquer tempo, e mesmo em fase de execução, os proponentes estão sujeitos à **desclassificação** caso desrespeitem as vedações deste edital ou se constate a inveracidade das informações prestadas no processo, ficando sujeitos também, às penalidades previstas em lei e a devolução parcial ou integral dos recursos a fim de garantir a recomposição do dano.
2. O **resultado de Seleção preliminar** será publicado no Diário Oficial de Gravataí (DOM) e no [Portal da PNAB 2026](#), com o **ranking preliminar geral** dos candidatos selecionados entre as vagas e suplentes, tanto para cotas quanto para ampla concorrência, quando também será aberto prazo para interposição de recursos, os quais deverão ser enviados, impreterivelmente, pelo link do formulário de **recursos** constante no **resultado preliminar** e conforme o prazo do cronograma.
3. Entende-se por **SELECIONADAS** as entidades que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas destinadas à ampla concorrência e cotas, conforme os critérios de seleção e por **SUPLENTE** os(as) que obtiverem **50 (cinquenta) pontos ou mais**, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas destinadas à ampla concorrência e a cota única.
4. Paralelamente ao ato de divulgação do resultado preliminar geral, serão enviados extratos individuais de avaliação com as notas atribuídas pelos avaliadores e pareceres gerais, mesmo que resumidos, com a finalidade de promover o constante aprimoramento dos agentes culturais de Gravataí, cabendo ao candidato a conferência do e-mail de inscrição e a caixa de **spam**, já que o envio dos extratos é enviado por lista de transmissão (mala direta).
5. Recomenda-se que nesta etapa preliminar de seleção, que as entidades pré-selecionadas consultem sua regularidade jurídica, fiscal e tributária (observar documentação exigida no item 11) a fim de regularizar eventuais pendências em tempo hábil e dentro dos prazos deste edital.
6. Serão indeferidos recursos inconsistentes, intempestivos, em que os candidatos solicitem a substituição de avaliadores para o aumento de notas, que não apresentem em seu extrato individual de avaliação discrepância de notas maiores do que 2 (dois) pontos e cujo pedido de recursos tenha teor desrespeitoso dirigidos à Comissão de Seleção, que realizará a análise.
7. Na fase de recursos, é vedado o envio de novos documentos que deveriam ter sido apresentados dentro do prazo de inscrição, já que esta etapa destina-se, única e exclusivamente, para o apontamento de possíveis falhas de análise e erros materiais cometidos pela Comissão de Seleção, quando somente neste caso justifica-se pedido de reavaliação do projeto, não sendo pertinente o pedido de recursos somente a fim de replicar os pareceres descritivos emitidos pelos avaliadores.
8. O resultado final será divulgado no DOM e no [Portal da PNAB 2026](#), com o **ranking final** das entidades selecionadas entre as vagas e suplentes, tanto para cotas quanto para ampla concorrência, quando também será aberto prazo para envio de documentos obrigatórios de Habilitação, que deverão ser enviados pelos **selecionados entre as vagas e os dois primeiros suplentes de cotas e ampla concorrência**, impreterivelmente, pelo link do formulário de **habilitação** constante no **resultado final** e conforme o prazo do cronograma.
9. Caso não haja quantitativo suficiente de projetos aptos para as três vagas, a Comissão de Seleção, em comum acordo com a Administração da SMC e o Conselho Municipal de Políticas Culturais, poderá dividir os valores remanescentes entre os candidatos aptos.

#### 1. ETAPA DE HABILITAÇÃO

1. As entidades **selecionadas entre as vagas e os dois primeiros suplentes**, prosseguem para a fase de **Habilitação**, que é eliminatória, com o envio dos seguintes **documentos obrigatórios**, pelo formulário *online* e dentro do prazo do cronograma:

##### I. Entidades **JÁ CERTIFICADAS** na plataforma da Cultura Nacional de Cultura Viva:

- a. **Certificado do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura:** o Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é o único instrumento de reconhecimento, mapeamento e certificação simplificada de entidades e coletivos culturais a ser adotado na implementação dos recursos da PNCV na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Não serão aceitos outros cadastros.
- b. Caso o certificado não seja localizado em <https://culturaviva.cultura.gov.br/>, a certificação poderá ser comprovada por instrumentos formais de parceria realizados pelo Ponto de Cultura ou publicação oficial do resultado de editais certificadores da Política Nacional Cultura Viva, como o edital de [Premiação por Trajetória de Gravataí de 2024](#).

##### I. Entidades **AINDA NÃO CERTIFICADAS** na plataforma da Cultura Nacional de Cultura Viva:

- a. **Comprovante de pedido de certificação:** A organização cultural deverá fazer a inscrição no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura para facilitar o processo de importação da lista com o resultado final do edital, que os gestores(as) deverão enviar no Espaço do Gestor no Cadastro Nacional, sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico <https://culturaviva.cultura.gov.br/>
- I. **Documentação obrigatória para entidades JÁ CERTIFICADAS E AINDA NÃO CERTIFICADAS com inscrição na condição de Pessoa Física representando Coletivos:**
  - a. Documento oficial com RG e CPF da Pessoa Física representante e dos membros do Coletivo que assinaram a "Declaração de Representação - Anexo 2" na inscrição;
  - b. Comprovante de situação cadastral do **CPF**  
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
  - a. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT/CPF**  
<https://www.tst.jus.br/certidao1>
  - a. Certidão Negativa de Débitos **Federais e Dívida Ativa da União - CPF**  
<https://servicos.receita.federal.gov.br/servico/certidoes/#/home>





# Diário Oficial do Município

Edição Nº 2801 - Ordinária  
Gravataí - Rio Grande do Sul, 21 de Agosto de 2026

## MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

### Secretaria Municipal da Cultura

- a. Certidão Negativa de Débitos **Estaduais/RS - CPF**  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx>
  - a. Certidão Negativa de Débitos **Municipais de Gravataí – CPF**  
<https://gravatai.atende.net/?pg=autoatendimento#!tipo/servico/valor/36/padrao/1/load/0/>
  - a. **Dados de Conta bancária Pessoa Física em nome do proponente representante.** Não serão aceitas contas conjuntas, de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício (Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras).
  - b. Comprovante de residência atualizado do representante nomeado
- Parágrafo único:** Comprovações de residência aceitas: **a)** conta de água, luz, telefone fixo, internet fixa, contrato de aluguel ou condomínio, fatura de cartão de crédito; **b)** comprovante de residência em nome de terceiro, acompanhado de declaração simples assinada e documento de Identificação com foto do declarante, afirmando que o proponente reside no endereço; **c)** comprovante de residência dispensável caso o proponente se autodeclare de comunidade indígena, quilombola, cigana, circense, população nômade, itinerante ou em situação de rua.
- I. **Documentação obrigatória para entidades JÁ CERTIFICADAS E AINDA NÃO CERTIFICADAS com inscrição na condição de Pessoa Jurídica sem fins lucrativos:**
    - a. Documento oficial com RG e CPF do Representante Legal;
    - b. Comprovante de situação cadastral do **CNPJ**, que deve estar **ATIVO** como requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas. [https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)
    - c. Ato Constitutivo do CNPJ sem fins lucrativos (Estatuto Social atualizado);
    - d. Ata de posse dos dirigentes da entidade cultural (atualizada);
    - e. Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse (atualizada);
    - f. acompanhado de cópia digitalizada do ato de nomeação ou de eleição do representante legal, se for o caso;
    - g. Certidão Negativa de Débitos **Federais e Dívida Ativa da União - CNPJ** <https://servicos.receita.federal.gov.br/servico/certidoes/#/home>
    - h. Certidão Negativa de Débitos **Estaduais/RS - CNPJ** <https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx>
    - i. Certidão Negativa de Débitos **Municipais de Gravataí – CNPJ**  
<https://gravatai.atende.net/?pg=autoatendimento#!tipo/servico/valor/36/padrao/1/load/0/>
    - j. Certidão negativa de **Débitos Trabalhistas**  
<https://www.tst.jus.br/certidao1>
  - a. Dados de Conta bancária **Pessoa Jurídica em nome da entidade cultural.**

**Parágrafo único:** O ato constitutivo do CNPJ sem fins lucrativos, como o Estatuto Social atualizado, é imprescindível para verificação da natureza ou finalidade cultural da entidade, visando identificar se a entidade não se enquadra nas seguintes vedações o que a **DECLASSIFICA AUTOMATICAMENTE**: órgãos e entidades públicas; instituições com fins lucrativos; fundações, sociedades e associações de apoio a instituições públicas; fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas; entidades paraestatais integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros).





# Diário Oficial do Município

Edição Nº 2801 - Ordinária  
Gravataí - Rio Grande do Sul, 21 de Agosto de 2026

## MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

### Secretaria Municipal da Cultura

1. A SMC poderá solicitar documentação adicional durante a fase de HABILITAÇÃO, caso necessário.
2. Por motivo de força maior será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural", a ser enviada na fase de habilitação com a documentação obrigatória.
3. Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência nas certidões exigidas no item 11. Caso o proponente esteja em débito em qualquer esfera governamental, não será possível o repasse dos recursos de que trata este Edital, conforme a legislação.
4. Emita novas certidões para este edital, já que **não serão aceitas certidões fora do prazo de validade.**
5. As certidões de regularidade conterão a informação **Negativa de Débito/Nada Consta** ou **Positiva com efeitos de Negativa**, condição que também será aceita.
6. Para regularização de Dívida Ativa junto à SMFPO (Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento) de Gravataí, entre em contato para renegociar a dívida: (51)3600.7400, (51)98132.0044, (51)98130.7756 ou [smf.dividaativa@gravatai.rs.gov.br](mailto:smf.dividaativa@gravatai.rs.gov.br)
7. Caso a candidatura esteja em débito em qualquer esfera governamental, não será possível o repasse dos recursos de que trata este Edital, conforme a legislação.
8. O **resultado preliminar de Habilitação** será emitido após a análise dos documentos obrigatórios exigidos no item 11, e será publicado no diário oficial de Gravataí (DOM) e no [Portal da PNAB 2026](#), com o **ranking preliminar** dos candidatos habilitados ou inabilitados por categoria entre as vagas e suplentes, tanto para cotas quanto para ampla concorrência, quando também será aberto prazo para interposição de recursos da etapa de habilitação, os quais deverão ser enviados, impreterivelmente, pelo link do formulário de **recursos** constante no **resultado preliminar** e conforme o prazo do cronograma.
9. Serão indeferidos recursos inconsistentes, intempestivos, ou com teor desrespeitoso dirigidos à Secretaria responsável pela análise dos pedidos.
10. Após a análise dos documentos, o resultado dos recursos de Habilitação, será divulgado o **resultado final do edital** no Diário Oficial de Gravataí (DOM) e no [Portal da PNAB 2026](#), com os contemplados entre as vagas e suplentes, tanto para cotas quanto para ampla concorrência.
11. Caso o proponente, por motivo de força maior, desista de ser contemplado, deverá enviar e-mail com justificativa para [smc.quiosque@gravatai.rs.gov.br](mailto:smc.quiosque@gravatai.rs.gov.br)





# Diário Oficial do Município

Edição Nº 2801 - Ordinária  
Gravataí - Rio Grande do Sul, 21 de Agosto de 2026

## MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

### Secretaria Municipal da Cultura

#### 1. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

- Finalizadas as etapas de seleção e habilitação, os proponentes contemplados serão convocados por e-mail pela Secretaria Municipal de Administração, Modernização e Transparência (SMAT), para assinar o Termo de Premiação Cultura Viva (TPCV) contendo as obrigações das partes, preferencialmente, pelo [GOV.BR](#) ou de forma presencial no setor de Contratos do Centro Adm. da Prefeitura (Av. Itacolomi, 3600).
- No TPCV constarão informações como: o número de referência no topo, os dados do Coletivo Cultural ou Entidade, o valor efetivo a ser recebido, dados bancários informados na fase de habilitação e o nome do Servidor da SMC designado como Fiscal de Contratos.
- Após a convocação da SMAT pelo e-mail de login da inscrição, o proponente terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** para devolver o TPCV assinado pelo [GOV.BR](#), preferencialmente, respondendo ao mesmo e-mail, ou de forma presencial no setor de Contratos no Centro Administrativo.
- É imprescindível que o proponente sempre confira o e-mail e a respectiva caixa de spam de login da inscrição, a fim de não perder prazos do edital.
- Após a assinatura do TPCV e trâmites pertinentes do setor de Contratos e da SMFPO, o proponente receberá em parcela única os recursos financeiros, na conta bancária informada na Habilitação, destacando que o pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.
- Havendo possibilidade de novos recursos aplicados na conta bancária da PNAB em Gravataí, como rendimentos gerados desde o lançamento deste edital até o efetivo repasse de recursos aos contemplados, deverá ser realizada reunião extraordinária com o Conselho Municipal de Políticas Culturais para aprovação da forma de reaplicação.
- Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

#### 2. DIVULGAÇÃO DOS PONTOS DE CULTURA CERTIFICADOS

- As disposições constantes dos itens 12.2 a 12.9 aplicam-se exclusivamente às peças, publicações, entrevistas e demais ações de comunicação que façam referência à premiação, à certificação ou ao apoio recebido no âmbito deste Edital. A concessão do prêmio não estabelece obrigação de realização de novos projetos, atividades ou produtos culturais, nem implica obrigação de utilização das marcas oficiais em projetos, ações, produtos culturais ou comunicações posteriores e autônomas que não possuam relação com esta Premiação.
- O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do [§ 1º do art. 37 da Constituição Federal](#).
- Todos os materiais gráficos e produtos artístico-culturais do projeto, deverão utilizar a barra de logomarcas oficial criada pelo Depto. de Comunicação da Prefeitura (DCS), com as marcas do Governo federal e da Prefeitura de Gravataí de acordo com as orientações técnicas do [Manual de Aplicação de Marcas](#) divulgado pelo MINC, observando as vedações existentes na [Lei nº 9.504/1997 \(Lei das Eleições\)](#) nos três meses que antecedem as eleições.
- A barra de logomarcas oficial estará disponível no [Portal da PNAB 2026](#), a qual deverá ser baixada pelo proponente para aplicação nos materiais de divulgação do Ponto de Cultura, não sendo permitida a alteração de cores ou a proporção de tamanhos de logomarcas constantes na barra oficial.
- A barra de logomarcas oficial poderá ser alterada pelo DCS a qualquer tempo, seja pela mudança de identidade visual da PNAB, da logomarca da Prefeitura de Gravataí ou até mesmo em virtude do período eleitoral, o que será comunicado pelo Fiscal de Contratos.
- No caso de inclusão de outras logomarcas sob a chancela de "Patrocínio", "Produção" ou "Apoio" (nesta ordem), deverão ser incluídas à extrema esquerda, antes da barra de logomarcas oficial, a qual não poderá ser alterada ou ter incluídas outras logomarcas sob a chancela de "Realização".
- Todos os materiais gráficos do Ponto de Cultura - exceto fotografias e vídeos curtos publicados em redes sociais - deverão usar a barra de logomarcas oficial, devendo sempre constar nas legendas das publicações a marcação dos perfis do Ministério da Cultura e da Prefeitura de Gravataí no Facebook, Twitter, Instagram e Youtube, bem como, como deverá ser mencionado o apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação.
- Em todas as publicações deverá conter na legenda a seguinte frase: **Ponto de Cultura Certificado e Premiado com recursos via Lei Federal 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, via Política Nacional de Cultura Viva e Ministério da Cultura, e Edital 013/2026 da Prefeitura de Gravataí. #MINC#CULTURAVIVA#PNAB#SMC#prefeituradegravatai**
- Para regras de aplicação, posicionamento e uso da marca PNAB em livros, catálogos, cartilhas, livretos, revistas, jornaletes, periódicos, programas, programetes para rádio, filmes, documentários, animações, vídeos, vinhetas, programas de televisão e demais audiovisuais, consulte o [Manual de Aplicação da Marca Cultura Viva](#)





# Diário Oficial do Município

Edição Nº 2801 - Ordinária  
Gravataí - Rio Grande do Sul, 21 de Agosto de 2026

## MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

### Secretaria Municipal da Cultura

#### 3. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O prazo de vigência deste edital será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos (1 ano)**, contados a partir da publicação do resultado final conforme o cronograma, prorrogável, a critério da SMC por uma única vez, por igual período.
2. O acompanhamento de todas as etapas e a observância de prazos são de inteira responsabilidade dos proponentes, que devem ficar atentos ao cronograma e suas possíveis alterações, bem como, o recebimento de informativos subsidiários por e-mail e publicações de comunicados nas redes sociais oficiais da Prefeitura.
3. O representante legal e proponente é responsável pela autoria e autenticidade dos documentos enviados, por todas as obrigações constantes neste edital e pela destinação dos recursos do Prêmio, isentando a SMC de qualquer responsabilidade civil ou penal, implicando na desclassificação do proponente, a qualquer tempo, caso sejam constatadas eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, bem como, o pedido de ressarcimento integral do Prêmio para recomposição do dano.
4. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na [Lei nº 13.018/2014](#), [Lei da PNAB nº 14.399/2022](#), [Lei do Marco Regulatório de Fomento à Cultura nº 14.903/2024](#), [Decreto de Regulamentação nº 11.740/2023](#), [Decreto de Fomento nº 11.453/2023](#), [Portaria MinC nº 200/2025](#), [Portaria MinC nº 206/2025](#), [Instrução Normativa MinC nº 1/2015](#) e [Instrução Normativa MINC nº 12/2024](#).
5. As inscrições poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela SMC e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à Mestra ou ao Mestre, selecionado(a) ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a direito autoral.
6. Casos omissos neste edital serão analisados pela Comissão instituída para Gerenciamento da PNAB 2026 em Gravataí e a Administração da SMC.
7. Informações sobre o edital, consulte a Divisão Técnica da SMC, disponível para auxílio no Quiosque da Cultura: Pça. Leonel de Moura Brizola - de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h - Telefone: (51)3600.7345 - [smc.quiosque@gravatai.rs.gov.br](mailto:smc.quiosque@gravatai.rs.gov.br)
8. São documentos que integram este edital, cujo conhecimento e leitura são imprescindíveis para participação do proponente:

#### ANEXO 1 - AUTODECLARAÇÃO PARA CONCORRÊNCIA DE COTAS

#### ANEXO 2 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

Gravataí, 17 de agosto de 2026.  
**RETIFICADO em 21 de agosto de 2026.**

Marcio Patrick Silva da Silva

Secretário Municipal de Cultura

Decreto nº 22.744/ 2025

### Secretaria Municipal de Saúde

#### Portaria

Portaria 6179/2026, de 14/08/2026

Aplica penalidade à pessoa jurídica contratada.





# Diário Oficial do Município

Edição Nº 2801 - Ordinária  
Gravataí - Rio Grande do Sul, 21 de Agosto de 2026

## MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

### Secretaria Municipal de Saúde

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições, de acordo com o artigo 16, da Lei Municipal nº 4.453/2022, e §2º, do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 17.635/2019, a fim de cumprir regularidade formal,

#### RESOLVE:

Tornar pública a decisão proferida no Processo Administrativo de Responsabilização sob o nº 66366/2023, que apurou a acusação de descumprimento contratual por parte da pessoa jurídica **AB PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 08.911.664/0001-1**, no sentido de, concordando com o parecer apresentado na análise técnica do susodito processo, aplicar penalidade de **multa, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos**, nos termos da decisão, à acusada.

#### COMUNIQUE-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL**, em Gravataí, 14 de agosto de 2026.

**Regis Fonseca Alves,**  
**Secretário Municipal da Saúde.**

**Portaria 6291/2026, de 19/08/2026**

**Aplica penalidade à pessoa jurídica contratada.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições, de acordo com o artigo 16, da Lei Municipal nº 4.453/2022, e §2º, do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 17.635/2019, a fim de cumprir regularidade formal,

#### RESOLVE:

Tornar pública a decisão proferida no Processo Administrativo de Responsabilização sob o nº 80418/2026, que apurou a acusação de descumprimento contratual por parte da pessoa jurídica **MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 39.840.107/0001-83**, no sentido de, concordando com o parecer apresentado na análise técnica do susodito processo, aplicar penalidade de **MULTA**, nos termos da decisão, à acusada.

#### COMUNIQUE-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL**, em Gravataí, 19 de agosto de 2026.

**Regis Fonseca Alves,**  
**Secretário Municipal da Saúde.**

